



**DECRETO N.º. 042/2018**

DECRETA AÇÕES DE COMBATE AO  
MOSQUITO DA DENGUE,  
CHIKUNGUNYA E ZICA VÍRUS.

**SERGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito municipal de Selbach – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, e:

CONSIDERANDO que o Município de Selbach se encontra infestado pelo vetor de transmissão da doença **Dengue, Chikungunya e Zica Vírus;**

CONSIDERANDO que devido a seriedade e gravidade da situação, campanhas de esclarecimento estão sendo realizadas em diversos locais a fim de dar conhecimento a toda população com vistas a se evitar a ocorrência destas epidemias;

CONSIDERANDO que ainda existe resistência por parte de proprietários no acesso compulsório aos ambientes com foco na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, devido a possibilidade de epidemia e, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas preventivas de combate ao mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que o combate ao mosquito transmissor só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se, principalmente, em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, em caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate às doenças, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico das doenças já citadas;



CONSIDERANDO que os princípios causadores dos focos existentes no Município de Selbach de acordo com estudos e pesquisas são pela ordem: caixa d'água e tambores devido a coleta de água das chuvas; bromélias; pneus; piscinas; garrafas; latas e plásticos; vasos de plantas; cemitérios; material e locais em construção; veículos e objetos abandonados em logradouros públicos;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de Agentes de Endemias e Agentes de Saúde e Servidores Municipais designados para esse fim, devidamente identificados, nas propriedades, sendo que aos que não permitirem o acesso não atendendo a solicitação, será emitido notificação ao proprietário;**

**ARTIGO 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito;**

**ARTIGO 3º. Fica proibida a partir desta data a coleta de água da chuva em recipientes não dotados de sistema que impeça a entrada de insetos (exceto cisternas próprias para este fim, dotadas de telas milimétricas tanto na entrada do sistema como na saída de extravasão [ladrão]);**

**§ - Parágrafo único: Em caso de descumprimento desta norma serão aplicadas as penalidades da legislação vigente, tanto estadual como federal.**

**ARTIGO 4º. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Assessoria Jurídica, que em caso de necessidade baixará ato normativo próprio;**

**ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;**

**Dar ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**Público Municipal para o êxito das ações de combate ao mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.**

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2018.

  
**SERGIO ADEMIR KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.12.2018.

  
MARLI T. TONELLO REIS  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO  
NO MURAL NO PERÍODO

de 07/12/2018 a

26/12/2018

  
Servidor